

BRF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 08 de setembro de 2025, às 16h30, no escritório da BRF S.A. ("**Companhia**" ou "**BRF**"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), a saber, Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos, Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sr. Sergio Agapito Lires Rial, Sr. Marcos Fernando Marçal dos Santos, Sra. Flávia Maria Bittencourt, Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Sr. Pedro de Camargo Neto e Sr. Márcio Hamilton Ferreira.
- 3 MESA:** Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; Secretário: Sr. Heraldo Geres.
- 4 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a tomada de conhecimento do exercício do direito de retirada por acionistas da Companhia em decorrência da aprovação da operação de incorporação de ações de emissão da Companhia pela Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado entre a Companhia e a BRF, em 15 de maio de 2025, conforme aditado em 26 de maio de 2025 ("**Protocolo**" e "**Incorporação de Ações**", respectivamente), pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 5 de agosto de 2025 ("**Assembleia**"); **(ii)** a consignação de que a Companhia não se valerá da prerrogativa prevista no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"); **(iii)** a verificação do atendimento às Condições estabelecidas no item 8.1 do Protocolo para o fechamento da Incorporação de Ações; **(iv)** a declaração da Relação de Substituição final a ser adotada na Incorporação de Ações em função da realização de eventuais ajustes decorrentes do disposto no item 3.1.5 e no Anexo 3.1.5 do Protocolo; **(v)** a declaração e distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio ("**JCP**") intermediários, na forma prevista nos itens 3.1.3 e 3.1.5 do Protocolo; e **(vi)** a autorização para que a diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à realização e à implementação das matérias acima.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Após análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - (i) aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário;
 - (ii) tomaram conhecimento a respeito do exercício, durante o período iniciado em 6 de agosto de 2025 (inclusive) e encerrado em 5 de setembro de 2025 (inclusive), do direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação de Ações pela

Assembleia (“**Direito de Retirada**”), por parte de acionistas titulares de 9.981.683 ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Acionistas Dissidentes**”), totalizando um valor de reembolso no montante total de R\$ 198.535.674,87, a ser creditado em benefício dos Acionistas Dissidentes em 17 de setembro de 2025, sendo certo que os procedimentos e demais informações relacionadas ao efetivo pagamento deverão ser divulgados pela Companhia por meio de aviso aos acionistas, nos termos da regulamentação aplicável;

- (iii) consignaram que a Companhia não se valerá da prerrogativa prevista no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, ratificando, portanto, a deliberação da Assembleia pela aprovação da Incorporação de Ações;
- (iv) verificaram e confirmaram que as Condições estabelecidas no item 8.1 do Protocolo foram atendidas e, consequentemente, consignaram que a Data de Fechamento da Incorporação de Ações (conforme definido no item 8.2 do Protocolo) será o dia 22 de setembro de 2025;
- (v) consignaram que a Relação de Substituição (conforme definido no item 3.1 do Protocolo) final a ser adotada na Incorporação de Ações será de 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação de emissão da BRF detida na Data de Fechamento, não sendo necessária a realização de ajustes na Relação de Substituição em função do disposto no item 3.1.5 e no Anexo 3.1.5 do Protocolo;
- (vi) aprovaram, em conformidade com o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.5 do Protocolo, a declaração e distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio (“**JCP**”) intermediários no montante bruto total de R\$ 3.321.464.325,13 (três bilhões, trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos), sendo R\$ 2.921.464.325,13 (dois bilhões, novecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos) a título de dividendos e R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) a título de JCP, a débito dos lucros e das reservas de lucro apurados no balanço da Companhia relativo ao período encerrado em 31 de agosto de 2025, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 37, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, observado que:
 - (a) os dividendos e JCP ora declarados equivalem ao valor de R\$ 1,83486883675 a título de dividendos e R\$ 0,25122591037 a título de JCP bruto para cada ação de emissão da Companhia, (já excluídas as ações detidas pelos acionistas da BRF que exerceram o Direito de Retirada em virtude da Incorporação de Ações e que não farão jus ao recebimento dos dividendos e JCP, conforme previsto no Protocolo);
 - (b) os dividendos e JCP serão distribuídos aos acionistas que forem titulares de ações de emissão da Companhia em 18 de setembro de 2025 (inclusive) (“**Data de Corte**”), sendo certo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “*ex-dividendos/JCP*” a partir de 19 de setembro de 2025;
 - (c) o pagamento dos dividendos e JCP será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 29 de setembro de 2025, de acordo com os procedimentos do Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da

Companhia, sem a incidência de atualização monetária ou juros entre a presente data e o efetivo pagamento dos dividendos e JCP;

- (d) os dividendos e JCP poderão ser utilizados pela Companhia para compensar o recolhimento de valores retidos e recolhidos pela Companhia a título de imposto de renda retido na fonte relativo ao eventual ganho de capital devido em decorrência da Incorporação de Ações de acionistas da BRF não residentes no Brasil, nos termos do Protocolo; e
 - (e) a Companhia deverá divulgar aos acionistas todos os procedimentos a serem adotados para o pagamento dos dividendos e JCP.
- (vii) autorizaram a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização e à implementação das matérias ora aprovadas, bem como a ratificação de todos os atos anteriormente praticados nos limites das deliberações tomadas na presente reunião do Conselho de Administração e para as finalidades constantes das matérias ora aprovadas.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Certifico que o texto acima é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.

Heraldo Geres

Secretário